PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

Data de Emissão: 06/02/2020

Data de Abertura: 20/02/2020

Horário: 09:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO (INTERNET) PARA PRESTAÇÃO DE **CONTINUADOS** DE VÍDEO VIGILÂNCIA FORNECIMENTO DE LINKS DE TRANSPORTE ENTRE PONTOS E SALA CENTRAL, CONTEMPLANDO SERVICOS DE MANUTENCÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR O SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO (INTERNET) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VÍDEO VIGILÂNCIA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE TRANSPORTE ENTRE PONTOS E SALA CENTRAL, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR O SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO, com as respectivas especificações, quantidades e endereços descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o contrato;
- 2.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 2.4.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4°, da Lei 8.666/93;
- 2.4.4. Caso o vencedor não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 2.5 A minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

- 3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;
- 3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente ou declaração assinada pelo representante legal da empresa. Em caso da não entrega destes documentos, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento <u>original</u> de identificação com foto <u>do assinante</u> e sua respectiva cópia para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;
- 5.1.5. Os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.2.1. A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deve constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.2.5. Deverá ser informada a marca dos materiais, sob pena de desclassificação;
- 7.2.6. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, em respeito à ampliação da competitividade, serão convocadas todas aquelas que assim se encontrem empatadas para participarem da etapa de lances.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião das ofertas, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.
- 10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.
- 10.1.4.1. Caso a conferência não ocorra antes da abertura da sessão e o licitante credenciado esteja munido do documento original durante a sessão, esse poderá ser conferido com a cópia apresentada nos envelopes.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.1 Se os documentos citado no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e/ou do Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e/ou do Órgão de Classe da PESSOA FISÍCA (RESPONSÁVEL TÉCNICO), em que conste a inscrição do profissional habilitado: Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro Eletricista;
- c) Comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) com a empresa licitante que ocorrerá mediante a apresentação:

- 1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- 2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
- 3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- d) Declaração de visita técnica (conforme Anexo IX) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico inscrito no CREA, representante da licitante, ou em caso da não realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica (conforme do Anexo X).
- e) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto licitado com assinatura do emitente;

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);
- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

- 10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 17/02/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os

preceitos constantes deste Edital, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.
- 14.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado Órgão: 04 Secretaria de Administração e Finanças Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e

Finanças

25 3.3.90.00.00.00.00.00.0728 Aplicações Diretas

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2 A Entrega do objeto adjudicado, deverá se na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento/Autorização de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referências do Edital;
- 17.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;
- 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- 17.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;
- 17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 17/02/2020;
- 17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 17.12. Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60** (**sessenta**) **dias** a partir da data de emissão;
- 17.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII Minuta do contrato;

- g) ANEXO IX Atestado de Visita;
- h) ANEXO X Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- i) ANEXO XI Materiais Sistema de Monitoramento Eletrônico.

Rancho Queimado, 06 de fevereiro de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de telecomunicação (internet) para prestação de serviços continuados de vídeo vigilância para fornecimento de links de transporte entre pontos e sala central, contemplando serviços de manutenção e suporte técnico para suprir o sistema de monitoramento via câmeras de vigilância do município, com as respectivas especificações, endereços e valores descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, está implantando um sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital em alta definição, compatíveis com estrutura de comunicação em protocolo TCP/IP em vários pontos da cidade. Para a transmissão das imagens captadas pelas câmeras para a central de monitoramento, Delegacia de Polícia Rancho Queimado, faz-se necessário o acesso à Internet.
- 2.2. As localidades onde estão instaladas as câmeras estão listadas no Item 4 deste Termo de Referência e o sistema de monitoramento licitado com todas as especificações de materiais constituem o Anexo X Materiais Sistema de Monitoramento Eletrônico deste Edital.
- 2.3. Ao participar do presente certame, a licitante declara ter ciência do sistema citado no subitem anterior e a se compromete a fornecer os serviços objeto desta licitação de forma a obter a excelência de seu funcionamento e desempenho, no que a ela couber.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado Órgão: 04 Secretaria de Administração e Finanças Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e

Finanças

25 3.3.90.00.00.00.00.00.0728 Aplicações Diretas

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Tabela de Pontos de acesso e serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Link de transporte fibra	7 pontos	unidade	R\$ 78,00	R\$ 6.552,00
	óptica – 5Mb - para os	•		por mês	por ano
	Pontos:			_	_
	- Ponto 1				
	- Ponto 2				
	- Ponto 3				
	- Ponto 4				
	- Ponto 13				
	- Ponto 14				
	- Ponto 15				
	Especificações Técnicas: O				
	Link deverá ser instalado nos				
	endereços citados acima,				
	(incluso o fornecimento de				
	equipamentos, materiais,				
	serviços de transporte e				
	manutenção). Deverá estar				
	disponível 24 horas por dia, 7				
	dias por semana, a partir de				
	sua ativação até o fim do				
	contrato. O Suporte para				
	manutenção do Link deverá				
	ser prestado 24 horas por dia,				
	todos os dias da semana, para				
	garantir a disponibilidade				
	superior a 99% do tempo de				
	uso. Todos os equipamentos				
	necessários para o				
	funcionamento do link terão				
	de ser fornecidos pelo				
	Provedor de Acesso				
	Contratado. Obs: Cotar o				
	valor mensal.	0 1	23 - 3	D¢ 00 00	D¢ 0 400 00
2	Link de transporte internet via rádio - 5Mb - para os	8 pontos	unidade	R\$ 98,00 por mês	R\$ 9.408,00
	Pontos:			por mes	por ano
	i ontos.				
	- Ponto 5				
	- Ponto 6				
	- Ponto 7				
	- Ponto 8				
	- Ponto 9				
	- Ponto 10				

	- Ponto 11				
	- Ponto 12				
	Especificações Técnicas: Link				
	de transporte de Internet sem				
	fio Via Rádio para suprir as				
	demandas onde não existe a				
	possibilidade de				
	implementação de rede óptica				
	nos pontos onde estão				
	instaladas as câmeras de				
	monitoramento, conforme				
	relação em anexo. O Suporte				
	Técnico deverá ser prestado				
	=				
	deverá ser prestado 24 horas				
	por dia, todos os dias da				
	semana, para garantir a				
	disponibilidade superior a				
	99% do tempo de uso. Todos				
	os equipamentos para o				
	funcionamento dos links				
	deverão ser fornecidos pelo				
	contratado. Obs: Cotar o				
	valor mensal.				
3	INSTALAÇÃO DE	8 pontos	unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
	INTERNET VIA RÁDIO	_			(Este valor
	para 8 pontos. Todos os				será pago
	Equipamentos necessários				apenas uma
	para o funcionamento terão de				vez, na
	ser fornecidos pela contratada.				instalação).
	The state of the s				3,
	Pontos de instalação:				
	- Ponto 5				
	- Ponto 6				
	- Ponto 6				
	- Ponto 7				
	- Ponto 7 - Ponto 8				
	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9				
	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10				
	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11				
	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10				
	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12			D A 200 00	
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos.	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos.	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos necessários para o	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma vez, na
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento terão de ser	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma vez, na implantação
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento terão de ser	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma vez, na implantação
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento terão de ser fornecidos pela contratada.	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma vez, na implantação
4	- Ponto 7 - Ponto 8 - Ponto 9 - Ponto 10 - Ponto 11 - Ponto 12 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ÓPTICA para 7 pontos. Todos os Equipamentos necessários para o funcionamento terão de ser fornecidos pela contratada. Pontos de instalação:	7 pontos	unidade	R\$ 200,00	(Este valor será pago apenas uma vez, na implantação

- Ponto 3				
- Ponto 4				
- Ponto 13				
- Ponto 14				
- Ponto 15				
PREÇO TOTAL R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).				

Observação: Os itens 1 e 2 constituem valores mensais a serem pagos até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. Os itens 3 e 4 serão executados e pagos uma única vez, quando da instalação e implantação da rede nos pontos.

- 4.2. Serviço de atendimento, suporte ou Help Desk, deverá ser disponibilizado, com funcionamento de 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo, domingos e feriados, para imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitação de serviços. Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da notificação feita CONTRATANTE via telefone (0800), telefone responsável de plantão;
- 4.3. O serviço de conexão da internet deve ser disponível 24 horas por dia, sete dias da semana, incluindo domingos e feriados durante a vigência do contrato;
- 4.4. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- 4.5. A empresa contratada deverá fornecer todos equipamentos necessários, bem como sua devida configuração, em regime de comodato, bem como todos os materiais necessários para instalação, para disponibilizar o serviço, bem como acesso aos mesmos em caso de manutenção pela própria prefeitura;
- 4.6. O transporte fornecido não deve ter limite de tráfego;
- 4.7. A contratada se responsabiliza pela troca do equipamento quando ocorrer obsolescência de tecnologia, e/ou sempre que necessário como em caso de queima, por fatores externos, para seu bom funcionamento;
- 4.8. O restabelecimento do serviço em caso de falha danos ou quedas, o contratante terá um prazo máximo de 24 horas, após comunicação da interrupção;
- 4.9. Em caso de manutenção, quando necessária em virtude dos serviços, deve comunicar a Administração com antecedência de 3 dias, devendo a mesma ter um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas de tempo de execução na manutenção;
- 4.10. O desconto deverá ser efetuado no próximo documento de cobrança em aberto ou outro meio indicado pela Prefeitura;
- 4.11. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a Contratada deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos;
- 4.12. As operadoras de Telecomunicações ou Provedores de Internet, prestadoras de serviço de Internet devem estar devidamente licenciados pela Agência Nacional de Telecomunicação ANATEL, bem como ter registrado um Número de Sistema Autônomo (ASN) oficialmente e blocos de endereços IP próprios;

- 4.13. Fornecer certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL;
- 4.14. Os equipamentos instalados pela contratante devem ser homologados pela ANATEL;
- 4.15. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pelo responsável pelo Município contratante através de seu preposto a quem a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução;
- 4.16. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da(s) contratada(s) até o equipamento roteador a ser instalado nos pontos é de responsabilidade da Contratada. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.
- 4.17. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada ponto de acesso;
- 4.18. A contratada deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:
- I) Disponibilidade mensal exigida do link será de 95%;
- II) Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- III) Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- 4.19. Haverá aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas:
- 4.20. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga;
- 4.21. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamento da Prefeitura serão desconsiderados.
- 4.22. A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 4.23. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 4.24. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nos pontos de instalação assim como a infraestrutura externa para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.). As adaptações devem seguir normas vigentes.
- 4.25. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas que venha a ter como deslocamento, alimentação e outros gastos.
- 4.26. O contrato será valido por 12 (doze) meses, podendo ter reajustes e ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93.

- 4.27. Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), quando aqui referidos, independentemente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços também objetos deste Contrato, que compreendem a disponibilização de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.
- 4.28. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) encontra-se sob a égide da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis.

5 – ENDEREÇOS DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

5.1. Os pontos de instalação são os elencados na tabela abaixo:

LOCAL/PONTO DE	LOCALIZAÇÃO	TIPO
INSTALAÇÃO	,	
Centro de Monitoramento:	Rua Vereador Celso	FIBRA ÓPTICA
Delegacia de Polícia	Jásper, S/N;	_
Ponto 1 – Entrada pelo	Rua Alfredo Sell, Centro	FIBRA ÓPTICA
portal/trevo de Rancho		
Queimado		
Ponto 2 - Praça Leonardo Sell	Praça Leonardo Sell,	FIBRA ÓPTICA
	Centro	,
Ponto 3 – Entrada Loteamento	Rua Vereador Vilibaldo	FIBRA ÓPTICA
Serrano pela BR 282	Guckert, Centro	,
Ponto 4 – Entrada CTG pela BR	Rua Vicente Bauer,	FIBRA ÓPTICA
282	Bairro Morro Chato	
Ponto 5 – Entrada Queimada	Bairro Morro Chato	VIA RÁDIO
Grande pela BR 282		
Ponto 6 – Entrada Rio Dos	KM 68, Rua Cristiano	VIA RÁDIO
Quatis	Schilichting, Bairro Rio	
	Bonito	
Ponto 7 – Entrada Rio dos	KM 68 (acesso à	VIA RÁDIO
Quatis	Invernadinha), Rua	
	Cristiano Guckert, Bairro	
D	Rio Bonito	VIA DÁDIO
Ponto 8 – Entrada Invernadinha	Rua Fernando	VIA RÁDIO
prox. Bar do Lindolfo	Reger/Bairro	
Ponto 9 – Entrada Pinheiral BR	Invernadinha Rua Fernando	VIA RÁDIO
Ponto 9 – Entrada Pinneirai BR	Rua Fernando Reger/Bairro	VIA KADIO
202	Invernadinha	
Ponto 10 – Boa Vista Portal BR	Acesso à Rua Morro das	VIA RÁDIO
282	Navalhas e Rua Moises	VIA KADIO
202	Bernardo de Melo	
Ponto 11 – Entrada Mato	Rua Pedro Soares, Bairro	VIA RÁDIO
Francês	Mato Francês	
Ponto 12 – Entrada Águas	Rua Vereador Vilsoni	VIA RÁDIO
Claras	Hugen, Bairro Rio das	VIA KADIO
Ciurus	Antas	
	1 Mitus	

Ponto 13 – Entrada do Bar	Rua Carlos Hugo Iung,	FIBRA ÓPTICA
Tadeu	Bairro Centro	
Ponto 14 – Praça Teófilo Schutz	Bairro Taquaras	FIBRA ÓPTICA
Ponto 15 – Entrada CTG	Trevo Pedro Guilherme	FIBRA ÓPTICA
	Heinz, Bairro Morro	
	Chato	

5.2. A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta) dias, terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 6.1 O Prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.
- 6.2. O prazo para a instalação completa do objeto é de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço.

7- GARANTIA DO MATERIAL E SERVIÇOS

- 7.1. A contratada deverá substituir o equipamento/material, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, atendendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.1. Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluso o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

7 - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais falhas, que serão corrigidas de imediato;
- 7.2 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;
- 7.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 7.4 Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do contratante com atenção e urbanidade;
- 7.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.6 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

- 7.7 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;
- 7.8 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade do objeto, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas:
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1 A contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal e aferição da realização dos serviços e entrega dos materiais.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo recebimento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

10- DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. A visita prévia deverá ser realizada para o licitante estar:
- 10.1.1. Ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os projetos, e estes sobre o quantitativo orientativo;
- 10.1.3. Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos em projeto;
- 10.1.4. Visitou o local da instalação e inspecionou sua atual situação;
- 10.2. A visita prévia é opcional e deve ser:
- 10.2.1. Previamente agendada com a Secretária de Administração e Finanças, em dias úteis, por meio do telefone (48) 3275- 3103, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, até às 15:00 horas do dia 18/02/2020.
- 10.2.2. Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e
- 10.2.3. Acompanhada por representante da Prefeitura, o qual fornecerá o Atestado de Visita Técnica (modelo do Anexo IX), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.
- 10.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos

serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.

- 10.3.1. A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, Declaração de Renúncia à Visita Técnica (modelo do Anexo X).
- 10.4. Os endereços dos Pontos de Instalação/Vistoria encontram-se no Item 5 deste Termo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS - FISCAL DO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designa como responsável pela fiscalização do contrato, o servidor Daniel Mulberstedt, que analisara os matérias e serviços podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

Rancho Queimado, 06 de janeiro de 2020.

Meclet Maria Kayser Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:	
CNPJ:	
Tel Fax: (Tel: (Celular:()
Endereço:	
Cidade: Estado:	
E-mail:	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$()
DATA DA PROPOSTA:	
EFICÁCIA DA PROPOSTA:Dias.	
NOME DO REPRESENTANTE	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Link de transporte fibra óptica – 5Mb - para os Pontos:	7 pontos	unidade		
	- Ponto 1 - Ponto 2 - Ponto 3 - Ponto 4 - Ponto 13 - Ponto 14 - Ponto 15				
	Especificações Técnicas: O Link deverá ser instalado nos endereços citados acima, (incluso o fornecimento de				

_				
	equipamentos, materiais,			
	serviços de transporte e			
	manutenção). Deverá estar			
	disponível 24 horas por dia, 7			
	dias por semana, a partir de			
	sua ativação até o fim do			
	contrato. O Suporte para			
	manutenção do Link deverá			
	ser prestado 24 horas por dia,			
	todos os dias da semana, para			
	garantir a disponibilidade			
	superior a 99% do tempo de			
	uso. Todos os equipamentos			
	necessários para o			
	funcionamento do link terão			
	de ser fornecidos pelo			
	Provedor de Acesso			
	Contratado. Obs: Cotar o			
	valor mensal.			
2	Link de transporte internet	8 pontos	unidade	
_	via rádio - 5Mb - para os	o pontos	umaaac	
	Pontos:			
	Fontos.			
	D			
	- Ponto 5			
	- Ponto 6			
	- Ponto 7			
	- Ponto 8			
	- Ponto 9			
	- Ponto 10			
	- Ponto 11			
	- Ponto 12			
	- Fonto 12			
	E 'C' ~ T/ 1			
	Especificações Técnicas: Link			
	de transporte de Internet sem			
	fio Via Rádio para suprir as			
	demandas onde não existe a			
	possibilidade de			
	implementação de rede óptica			
	nos pontos onde estão			
	instaladas as câmeras de			
	<u> </u>			
	relação em anexo. O Suporte			
	Técnico deverá ser prestado			
	deverá ser prestado 24 horas			
	por dia, todos os dias da			
	semana, para garantir a			
	disponibilidade superior a			
	99% do tempo de uso. Todos			
	os equipamentos para o			
	funcionamento dos links			
	deverão ser fornecidos pelo			

	contratado. Obs: Cotar o			
	valor mensal.			
3	INSTALAÇÃO DE	8 pontos	unidade	
	INTERNET VIA RÁDIO	o pontos		
	para 8 pontos. Todos os			
	Equipamentos necessários			
	para o funcionamento terão de			
	ser fornecidos pela contratada.			
	301 1011101000 p 010 0 0110100000			
	Pontos de instalação:			
	- Ponto 5			
	- Ponto 6			
	- Ponto 7			
	- Ponto 8			
	- Ponto 9			
	- Ponto 10			
	- Ponto 11			
	- Ponto 12			
4	IMPLANTAÇÃO E	7 pontos	unidade	
	INSTALAÇÃO DE REDE	_		
	ÓPTICA para 7 pontos.			
	Todos os Equipamentos			
	necessários para o			
	funcionamento terão de ser			
	fornecidos pela contratada.			
	Pontos de instalação:			
	- Ponto 1			
	- Ponto 2			
	- Ponto 3			
	- Ponto 4			
	- Ponto 13			
	- Ponto 14			
	- Ponto 15			
PREÇ (O TOTAL R\$			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exi	
participação no presente certame, de 2020.	· 1
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	
(Assinatura e carimbo do CNPJ)	

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:	
Sim () Quantos () Não ().	
	1 2020
,de	_ de 2020
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)	

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o
n°	, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)	, portador (a) da Carteira e do CPF nº,
de Identidade nº	e do CPF nº,
	6 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado
– SC, conforme segue:	
como, as pessoas a qualquer un consanguíneo até o segundo grau,	ito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem 1 deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou 1 igualmente por adoção, não poderão contratar com o 10 até seis meses depois de findas as respectivas funções.
de servidores municipais, desde condução da licitação, que por po	da proibição de contratar com o município os parentes que estes não possuam poder de influência sobre a articipar diretamente do procedimento como membro a posição hierárquica sobre aqueles que participam do
E que observa também o disposto	no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

,	de	de	e 2020.
		•	0_0.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
nºDECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Emde 2020.
Diffde 2020.
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
Telefone:		
E-mail:		
Indicamos o (a) Sr.(a) _ portador da cédula de identidade nº, CPF n.º representante legal na Licitação em ref (habilitação e proposta), manifestar, da proposta, interpor recursos, desistir de necessários ao fiel cumprimento do pre	ferência, podendo rubrica r lances, prestar todos os e prazos e recursos, enfin	, Órgão expedidor como nosso ar ou assinar documentos esclarecimentos de nossa
	, de	de 2020.
(Nome completo por extens	so do responsável pela Pe a e carimbo do CNPJ)	essoa Jurídica)
	1 1 1 1 1 . ~	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

ANEXO VIII TERMO DE CONTRATO

	TERMO DE				,	,	
		-			E SI A PRI		
	MUNICIPA	L DE RA	ANCHO QU	EIMAD	O - SC E A	EMP	RESA
		_•					
A PREFEITURA MU	NICIPAL DI	F RANC	HO OUFIN	MADO -	SC nessoa	inrídi	ca de
direito público interno,			_		-	•	
Praça Leonardo Sell,							
Veronezi, Prefeita Mur			-	-	* *	-	
empresa	- '		-				
,	(hairra)	а		(m)	unicínio/LIF	,	CED
	neste	ato.	renrecer	_ (III)	nelo(a)),	Sr(a)
,							
dorava							
da Lei nº 8.666/93, L						_	-
celebrar o presente Ter				-			
n°, me					_) IIO 1	reguo
, mv	orante as era	iusuras C	condições a	i seguii e	nunciadas.		
1. CLÁUSULA PRIM	EIRA - OB	JETO					
1.1. O objeto do prese	ente contrato	o é				, conf	orme
especificações e quanti	tativos consta	antes do '	Гегто de R	eferência	a anexo ao E	dital.	
1.2. Este Termo de Cor	ntrato vincula	a-se ao Eo	lital do Preg	gão, iden	tificado no p	reâmt	oulo e
à proposta vencedora.							
1.3. Descrição dos itens	s:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.	O	prazo	de	vigênci	a deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Termo	de
Refe	erên	cia, co	om i	nício na	a data d	e	/	/	e e	ncerran	nento _	/_	/_	,
prorrogável na forma do art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.														

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será conforme estabelecida no termo de referência (anexo I – Edital)

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
 - 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
 - 4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o

prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações

previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio

econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras

constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO

OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2020, na

classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 04 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e

Finanças

25

3.3.90.00.00.00.00.00.0728 Aplicações Diretas

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

anexos:

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.4. São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA aquelas previstas também no Termo de Referência, anexo ao Edital, independente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do servidor Daniel Mubersted.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/1993.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Nameno Ouchilado.	Rancho Queimado,	de xxxxxxx	de	2020
-------------------	------------------	------------	----	------

CLECI APARECIDA VERONEZI (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunh	as:
------------------	-----

1. Nome:	2. Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

ANEXO IX ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto do Pregão Presencial em epígrafe, tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, inclusive dos materiais instalados relacionados no Anexo XI.

	Rancho Queimado,	de	de
			-
No	me e Assinatura do Servic	lor da Administração	

*Este documento deverá integrar os documentos de habilitação (Envelope nº 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

ANEXO X MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

	responsável legal da ei	
		Endereço:
Fone:	Fax:	E-mail:
Declara que renuncia à Visit serviços constantes do obje conhecimento das reais con instalados relacionados no A dados e elementos neces responsabilizando-se por ma	ta Técnica aos locais e as instalaçõe eto deste edital, e o quadro técnica dições de execução dos serviços, i Anexo XI, bem como coletaram interesarios à perfeita elaboração da nter as garantias que vincularem nos e da empresa que represento.	es para a prestação dos co da empresa tomou nclusive dos materiais formações de todos os proposta comercial,
	, de	de 20

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

ANEXO XI

MATERIAIS – SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS DE MONITORAMENTO

- 2.1. Todos os produtos listados abaixo se referem aos materiais do sistema de monitoramento eletrônico, devendo o objeto da presente licitação ser compatível e fornecer as condições para seu perfeito funcionamento.
- 2.2. Sala de Monitoramento
- 2.2.1. Gravador de vídeo em rede

Deverá ser fornecido gravador digital de vídeo em rede, com ao menos as seguintes características mínimas:

- 2.2.1.1. Deverá permitir a construção de projetos de vídeo monitoramento totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor a rede;
- 2.2.1.2. Seu sistema deverá suportar conexão com ao menos 40 câmeras IP com resolução de no mínimo 1080p por canal;
- 2.2.1.3. Deverá possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI;
- 2.2.1.4. Deverá suportar pelo menos as seguintes compressões de vídeo: H.265 e H.264;
- 2.2.1.5. Possui pelo menos 2 zonas de máscara de privacidade configurável por canal, bem como suportar a configuração de bitrate (Kbps) individual por câmera;
- 2.2.1.6. Deverá ser fornecido com armazenamento de ao menos 24TB;
- 2.2.1.7. Dentre os métodos de cópia de segurança, o dispositivo deverá suportar ao menos por pen drive (na formatação FAT 32), disco rígido USB, download tanto por rede quanto por FTP, sendo que deverá suportar essa cópia ao menos no formato .AVI;
- 2.2.1.8. Deverá possuir ao menos uma interface de rede RJ 45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- 2.2.1.9. Seu sistema deverá possibilitar a adição automática de câmeras, quando o mesmo estiver sem nenhuma câmera adicionada;

- 2.2.1.10. Deverá suportar ao menos as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP;
- 2.2.1.11. Deverá possuir software sem necessidade de renovação remunerada para visualização de eventos e imagens ao vivo ou gravadas, sendo que este será instalado um uma máquina disponibilizada pela Contratante;
- 2.2.1.12. O gravador deverá possuir interface local e WEB em português bem como permitir atualização do sistema via software;
- 2.2.1.13. Sendo que através da interface local deverá ser possível verificar informações como o status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente;
- 2.2.1.14. A operação remota deve possibilitar: monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, e informações sobre registros; deverá possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 (um) navegador;
- 2.2.1.15. Deverá possuir interface local para verificar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão de bios, usuários online e rede ausente:
- 2.2.1.16. Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB, bem como permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e serviço de cloud;
- 2.2.1.17. Deverá suportar conexão com mouse USB e no mínimo uma porta USB 2.0;
- 2.2.1.18. Deverá possibilitar instalação em mesa ou bandeja de rack;
- 2.2.1.19. Deverá permitir a configuração de entrada e saída de horário de verão programada, bem como permitir o envio de e-mail para ao menos 3 (três) destinos;
- 2.2.1.20. Deve possibilitar a cópia de segurança de arquivos de configuração do sistema, bem como possuir proteção através de filtragem de IP;
- 2.2.1.21. Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante;
- 2.2.1.22. Deverá suportar configuração e recebimento de eventos de: detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;
- 2.2.1.23. Possuir função dual bitstream, possibilitando gravação em dois streams de todos os canais simultaneamente;
- 2.2.1.24. Deverá possuir a possibilidade de ocultar câmera para determinados usuários;
- 2.2.1.25. Deverá possibilitar o uso de aplicativo de celular para visualização das imagens em tempo real;
- 2.2.1.26. Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 VAC 50/60 Hz), com consumo máximo de 15W.

2.2.2. Software de gerenciamento

- 2.2.2.1. O software de gerenciamento de imagens deverá ser fornecido de forma gratuita, podendo ser baixado do site do fabricante.
- 2.2.2.2. Deverá ser compatível com o gravador e as câmeras ofertadas neste edital.

2.2.2.3. Será de responsabilidade da contratante adquirir os servidores e estação de monitoramento conforme especificação do software ofertado.

2.3. Ponto de Vídeo Monitoramento

2.3.1. **Câmera fixa**

A Câmera do tipo bullet fixa com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 2.3.1.1. Deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS 1/2.8", ou que atenda de forma superior, com varredura progressiva;
- 2.3.1.2. Sua alimentação deve ser através de fonte 12 V em corrente contínua ou através de Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras, bem como seu consumo deverá ser de no máximo 6W;
- 2.3.1.3. Possuir interface Web totalmente em português que permita visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- 2.3.1.4. Possuir no mínimo uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 2.3.1.5. Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'agua) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- 2.3.1.6. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente, que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, e com alcance mínimo de 30 m;
- 2.3.1.7. Possuir proteção através de senhas, também a recuperação de senha via Web Browser;
- 2.3.1.8. Deve suportar resolução de pelo menos 2 MP (1920x1080);
- 2.3.1.9. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 2 zonas independentes;
- 2.3.1.10. Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 2.3.1.11. Deve suportar protocolos de rede como IPv4, IPv6, HTTP, HTTPs, RTSP, SMTP, SSL, FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, SNMP, IGMP (Multicast) e QoS;
- 2.3.1.12. Seu firmware deve ser atualizável e suas versões deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- 2.3.1.13. Deve possuir grau de proteção igual ou superior a IP 67, possibilitando instalação em ambientes internos ou externos;
- 2.3.1.14. Deverá ainda possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise;
- 2.3.1.15. A função de detecção de movimento deve possibilitar no mínimo 2 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, bem como apresentar a possibilidade de agendamento;

- 2.3.1.16. Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática:
- 2.3.1.17. Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.265 e H.264;
- 2.3.1.18. Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- 2.3.1.19. A câmera deverá ser compatível com o gravador ofertado no item 2.2.1.

2.3.2. Switch PoE para sala de Monitoramento

- 2.3.2.1. Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração dos equipamentos instalados no ponto de monitoramento;
- 2.3.2.2. Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele;
- 2.3.2.3. Deve possuir no mínimo 5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática;
- 2.3.2.4. Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 4 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink;
- 2.3.2.5. O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x Flow Control, IEEE802.3af PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at PoE (Power over Ethernet) e IEEE802.1p QoS (Quality of Service);
- 2.3.2.6. Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6;
- 2.3.2.7. Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática;
- 2.3.2.8. Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta;
- 2.3.2.9. Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward);
- 2.3.2.10. Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo;
- 2.3.2.11. O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 58 W com a utilização da função em todas as portas;
- 2.3.2.12. Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 VAC a 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA;
- 2.3.2.13. A tensão de saída da fonte deverá ser de 51 VDC com corrente de no máximo2 A;
- 2.3.2.14. Seu consumo de energia deverá ser igual ou inferior a 65 W (com carga);
- 2.3.2.15. Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV;
- 2.3.2.16. Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel;
- 2.3.2.17. Deverá ser compatível com a função Plug & Play, permitindo uma instalação simples e rápida;
- 2.3.2.18. Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede.

2.3.3. Sistema para suprimento de energia para o local de monitoramento

- 2.3.3.1. Sistema para suprimento de energia em caso de queda no fornecimento da rede elétrica:
- 2.3.3.2. Deve possuir uma bateria internas do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;
- 2.3.3.3. Deve possuir uma função que possibilite ligar o sistema sem a presença da energia da rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga;
- 2.3.3.4. Permitir carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, bastando estar conectado à rede elétrica;
- 2.3.3.5. Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;
- 2.3.3.6. Possuir capacidade de potência aparente nominal de saída de no mínimo 600 VA e potência ativa de 300 W;
- 2.3.3.7. Tensão nominal na entrada deverá ser de 220 VCA;
- 2.3.3.8. Possuir uma variação máxima na tensão de 165 a 265 VAC e uma frequência de 60 Hz (± 5Hz);
- 2.3.3.9. Cabo de força deverá ser de acordo com a norma NBR 14136;
- 2.3.3.10. Possuir tensão nominal em modo bateria de 220 VAC (\pm 10%) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz (\pm 1%);
- 2.3.3.11. Possuir um tempo de transferência menor que 10 ms;
- 2.3.3.12. A forma de onda, no modo bateria, deverá ser retangular PWM controle de largura de pulso;
- 2.3.3.13. Deverá possuir no mínimo 4 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136:
- 2.3.3.14. Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria;
- 2.3.3.15. Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de no mínimo 10,5 V;
- 2.3.3.16. Deverá possuir fusível de proteção da rede de 10 A, bem como proteção contra sobrecarga na saída incorporada;
- 2.3.3.17. Deve possuir sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;
- 2.3.3.18. Possuir sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito.

2.3.4 Sala de monitoramento

- **2.3.4.1** Será de Responsabilidade da Contratada o fornecimento de aparelho de 1 (um) televisor de 40 Polegadas com, no mínimo, uma entrada HDMI.
- **2.3.4.2** A Contratada fica responsável pelo fornecimento de Nobreak com potência para atender os equipamentos que estarão ligado no sistema de monitoramento
- **2.3.4.3** Os equipamentos deverão ser colocados e alocados no Rack U com as medidas necessárias para a instalação dos equipamentos

- **2.3.4.4** Computador para gestão e monitoramento será de responsabilidades da contratante.
- **2.3.4.5** Suporte para televisor com braço articulado e que suporte a necessidade do equipamento.

2.3.5 Switch PoE para ponto de Monitoramento

- **2.3.5.1** Devera possuir no mínimo essas características 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+
- **2.3.5.2** Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total

2.3.5.3 Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros (Sujeito à redução na taxa de transmissão para 10 Mbps em todas as portas PoE do

- switch, na porta Uplink mantém a taxa de 100 Mbps.) **2.3.5.4** Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação (15 kV, 45 µs em modo comum e 1 kV, 10/700 µs em modo diferencial).
- 2.3.5.5 QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)
- **2.3.5.6** Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x)
- **2.3.5.7** Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority

Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+)

2.3.5.8 Fonte de alimentação bivolt automático.

2.3.6 Câmera Speed Dome Ip Com IR

2.3.6.1 HD Resolução Full (2 megapixels) via PoE+ H.265 Alimentação 2.3.6.2 Zoom óptico de 20× e digital de 4× IR de 150 metros Proteção IP66 Compatíveis com Intelbras Cloud Possui inteligência de vídeo embarcada 2.3.6.3 Especificações a câmera deve ter Sensor de Imagem: 1/2.8 Starvis CMOS Pixels efetivos (H ×): 1920 × 1080 Sistema de digitalização: Progressivo Velocidade do obturador: 1/1 1/30.000 2.3.6.4 Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @ F1.6 Modo Noite (preto e branco): 0,0005 lux @F1.6 (IR desligado) Modo Noite (preto e branco): 0 lux @F1.6 (IR Dia/Noite: Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco Estabilização de imagem: Automática / Manual Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120 db) Balanço de branco: Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externo automático Controle de ganho (AGC):auto / Manual Redução de ruído: 2D / 3D Máscara de privacidade: Até 24 áreas Zoom optico: 20× zoom digital: 4× 2.3.6.5 Lente, Distância focal: 4,7 a 94 mm Abertura máxima: F1.6 / F4.4 Controle de foco: Auto / Manual Ângulo de visão horizontal: 59° a 3,7° Ângulo de visão 32° 2,1° vertical:

2.3.6.6 PTZ Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0° a 360° Tilt: -15° a 90° Auto flip: 180° Controle manual de velocidade: Pan: 0.1° a 200°/s Tilt: 0.1° a 150°/s Preset: 300

PTZ: Modo 5 patrulhas; 8 tour; 5 scan; auto **2.3.6.7** Vídeo Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Inteligências de vídeo: Mapa de calor, Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção face, Mudança de de cena. Detecção áudio Resolução: $1080p (1920 \times 1080) / 1.3M (1280 \times 960) / 720p (1280 \times 720) / D1 (704)$ **CIF** (640 480) Taxa de bits: H.264: 32 kbps a 8192 kbps H.265: 16 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps 30720 kbps **2.3.6.8** Alcance infravermelho Alimentação PoE+: 100 metros Fonte 24 Vac / 3 A: 150 metros Taxa de frames Stream principal 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS) Stream extra D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS) Stream extra 2 1080p / 1.3M / 720p D1 **CIF** 30 (1 **2.3.6.9** Áudio Compressão: G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 G.729 Interface: 1/1 entrada/saída canal 2.3.6.10 Rede Ethernet: RJ45 (10/100 Base-T) Throughput Máximo: 48 Mbps Compatibilidade1: Intelbras-1; Onvif; Genetec Máximo acesso de usuários: 10 Smartphone*: usuários iPhone; iPad; Android 2.3.6.11 Interface auxiliar Alarme: 2 entradas (NA ou NF) 1 saída (NF) **2.3.6.12** Geral Alimentação: 24 Vac / 1,5 A (± 10%); PoE+ (802.3at) Potência total consumida: 3 W 23 W (IR ligado) Ambiente de funcionamento: -10 a 60 °C Proteção contra infiltração: IP66 Umidade Relativa: Inferior 95%.

3. SERVICO DE INSTALAÇÃO

Todas as instalações devem ser realizadas de acordo com o procedimento de instalação aprovado durante a homologação, seguindo a seguinte tabela de itens:

- 3.2. Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade
- 3.2.1. A instalação consiste no fornecimento e instalação de gravador digital de vídeo em rede;
- 3.2.2. Configuração do software de monitoramento;
- 3.2.3. Configuração das câmeras no gravador;
- 3.2.4. Deverá ser fornecido treinamento de operação do sistema.

3.3. Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas;

- 3.3.1. A instalação consiste em fixação do equipamento no poste, conforme característica do produto;
- 3.3.2. A Prefeitura Municipal irá fornecer ponto de rede e alimentação elétrica no poste onde será instalado a câmera. O procedimento de fornecimento poderá ser feito através de uma empresa que ficara responsável pela infraestrutura de rede, de onde deverá ter um ponto elétrico para alimentação dos equipamentos de monitoramento
- 3.3.3. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada postes cilíndricos galvanizados com medidas de ao menos 6 metros de altura. Os serviços de aterramento, as proteções elétricas e contra descargas atmosféricas dos postes deverão ser executados pela Contratada seguindo as normas vigentes na data da execução do serviço, englobando as normas federais, estaduais e municipais que versam sobre o tema.
- 3.3.4. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;

- 3.3.5. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento do ponto de energia no poste;
- 3.3.6. Será de responsabilidade da contratante a infraestrutura de fibra óptica do concentrador até o ponto de monitoramento;
- 3.3.7. Será de responsabilidade da contratada a configuração das câmeras no gravador de vídeo;
- 3.3.8. Deverá ser fornecido garantia de instalação por um período de 12 (doze) meses.

4 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

4.1. Pontos, materiais e suas respectivas coordenadas geográficas:

Centro de Monitoramento – Delegacia de Polícia de Rancho Queimado		
Item	Descrição	Qtde.
2.2.1.	Gravador digital de vídeo em rede + armazenamento	1
2.2.2.	Software de Monitoramento	1
2.3.2	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.4.1	Televisor de 40 polegadas	1
2.2.4	Suporte de tv	1
2.3.4.5	Rack u	1
2.3.4.2	Nobreak	1
2.2	Serviço de instalação da solução de monitoramento na delegacia da cidade	1

Ponto 1 – Entrada pelo portal/trevo de Rancho Queimado = Rua A Sell/Bairro Centro - Coordenadas Aproximadas E 696622.826 N 693		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 2 - Praça Leonardo Sell/Bairro Centro Coordenadas Aproximadas E 696001.128 - N 6937406.179		
Item	Descrição	Qtde
2.3.6	Câmera Speed Dome	2
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 3 – Entrada Loteamento Serrano pela BR 282 = Rua Vereador Guckert/Bairro Centro;		
Item	Coordenadas Aproximadas E 695917.768 - N 6936989.974 Descrição	t Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 4 – Entrada CTG pela BR 282 = Vicente Bauer/Bairro Morro Coordenadas Aproximadas E 691704.569 - N 6934915.212		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto 5 – Entrada Queimada Grande pela BR 282/Bairro Morro C Coordenadas Aproximadas E 691643.726 - N 6934931.914		
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Pont	o 7 – Entrada Rio dos Quatis, km 68 (acesso a Invernadinha) = 0 Guckert/Bairro Rio Bonito Coordenadas Aproximadas E 689142.023 - N 6935404.935	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

P	onto 8 – Entrada Invernadinha prox. Bar do Lindolfo = Ru Reger/Bairro Invernadinha	a Fernando
	Coordenadas Aproximadas E 687549.976 - N 693576	59.991
Item	Descrição	Qtde.

2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Por	nto 9 – Entrada Pinheiral BR 282 = Guilherme Schafer/Bairro Pi Coordenadas Aproximadas E 687532.6977 - N 6935817.71	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Ponto	o 10 – Boa Vista Portal BR 282= Acesso à Rua Morro das Naval Moises Bernardo de Melo Coordenadas Aproximadas E 682296.488 - N 6937777.34	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1

2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

F	Ponto 11 — Entrada Mato Francês= Pedro Soares/Bairro Mato Fra Coordenadas Aproximadas E 679696.960 - N 6938926.199	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

	12 – Entrada Águas Claras = Rua Vereador Vilsoni Hugen /Bair Antas - Coordenadas Aproximadas E 693746.971 - N 6930115	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1

3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

Po	onto 13 – Entrada do Bar Tadeu = Rua Carlos Hugo Iung/Bairro (Coordenadas Aproximadas E 695271.241- N 6937497.219	
Item	Descrição	Qtde.
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

	Ponto 14 – Praça Teofilo Schutz/Bairro Taquaras Coordenadas Aproximadas E 686509.836 - N 6941075.075	5
Item	Descrição	Qtde.
2.3.6	Câmera Speed Dome	2
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1

3.3.4 Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;

Ponto 15 – Entrada CTG = Trevo Pedro Guilherme Heinz/Bairro Morro Chato Coordenadas Aproximadas E 693346.573 – N 6937027.553		
Item	Descrição	Qtd
2.3.1.	Câmera fixa	3
2.3.5	Switch PoE para ponto de Monitoramento	1
2.3.3.	Sistema para suprimento de energia	1
3.0	Serviço de instalação das câmeras em vias urbanas (incluso todos os custos com cimento, buchas, parafusos e quaisquer outros materiais necessários).	1
3.3.3	Poste cilíndrico galvanizado com medidas de ao menos 6 metros de altura;	1
3.3.4	Caixa hermética para instalação dos equipamentos (switches, entre outros), com proteção IP65;	1

4.2. Mapa dos pontos:



Observação: Administração deverá ser consultada previamente quanto à indicação exata dos locais para instalações. Alguns pontos poderão sofrer alterações.